Prefeitura Municipal de Santarém

PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO
BAIRRO DO ANTIGO AEROPORTO, S/N
CEP. 68.100 – SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 14.008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1992.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.859, DE 24.03.75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, usando as atribuições que a Legislação lhe confere, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. A redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.859, de 24 de março de 1975, passa a ser a seguinte:
" Art. 8º. no perímetro atual da Vila, as edificações terão altura máxima correspondente a 03 (três) pavimentos, incluindo-se o andar térreo".

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em doze de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipa

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Administração aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

VIRGINIA MARLENE DAMASCENO SOARES
Secretária de Administração, em exercício